

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO I - A Municipalidade concederá, aos magistrados que tiverem jurisdição sobre o Município, isenção do imposto de licença para as viaturas de propriedade dos mesmos.

ARTIGO II - Ser-lhe-ão distribuídas Clapas brancas enquanto o Estado não fornecer aos magistrados viaturas para suas diligências judiciárias.

ARTIGO III - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões em 8 de Maio de 1962

Pedro Jorge Assad

PEDRO JORGE ASSAD

Vereador

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO I - A Municipalidade concederá, aos magistrados que tiverem jurisdição sobre o Município, isenção do imposto de licença para as viaturas de propriedade dos mesmos.

ARTIGO II - Ser-lhe-ão distribuídas Chapas brancas enquanto o Estado não fornecer aos magistrados viaturas para suas diligências judiciárias.

ARTIGO III - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões em 8 de Maio de 1962

Pedro Jorge Assad

PEDRO JORGE ASSAD

Vereador

1 Aprovado

2 A Comissão de Justiça para dar o seu parecer tendo como Relator o Vereador Heitor Dáiva Garcia.

Em 8-5-62

Assad
Jt

1 - Aprovado o Parecer da Comissão de Justiça.

2 - A Comissão de Finanças para dar o seu Parecer. Relator Vereador Heitor Dáiva Garcia

Em 1-6-62

Assad
Jt

1- Aprovado o Parecer da Comissão de Finanças.

2- Ao Plenário para 1ª Discussão e Votação

Em 1-6-62

Assad
Jte.

a seguinte Lei:

ARTIGO I - A Municipalidade concederá, aos mairis-

1- Aprovado em primeira Discussão pelo Plenário.

2- Ao Plenário para 2ª Discussão e votação

Assad
Jte.

Em 1-6-62

1- Aprovado pelo Plenário por em 2ª Discussão e Votação

2- Ao Plenário para Votação Final

Em 1-6-62

Assad
Jte.

PEDRO TORGE ASSAD
Vereador

Aprovado em Votação Final tornando-se em
Lei nº 84.

Em 1-6-62

Assad
Jte.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS

"Parecer da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Lei que isenta do imposto de licença e concede chapa branca(oficial) para as viaturas de propriedade dos magistrados que têm jurisdição sôbre o municipio de Ladário".-

Sr. Presidente:

Como Relator da Comissão de Finanças, confirmo o parecer favoravel que, como Relator da Comissão de Justiça, pronunciei a respeito da criação daquela Lei, que contempla com seus justos beneficios os magistrados que têm jurisdição sôbre o nosso municipio.

Sala das Sessões, em 1^o de Junho de 1.962.-

Heitor Paiva Garcia

Heitor Paiva Garcia

RELATOR

Gaspar Barbosa de Carvalho

Gaspar Barbosa de Carvalho

MEMBRO.

*Aprovado
Em-1-6-62
Assad*



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

"Parecer da Comissão de Justiça sôbre o Projeto de Lei que isenta do imposto de licença e concede chapa branca para as viaturas de propriedade dos magistrados que têm jurisdição sôbre o município de Ladário".

Sr. Presidente:

Como Relator da Comissão de Justiça, dou parecer favoravel á criação da Lei acima mencionada, por julgal-a justa, esperando que os demais membros desta Comissão comunguem dêste meu pensamento, para que se possa concretisar a referida Lei, que traz aqueles beneficios por todos os motivos plausiveis aos magistrados que têm sua jurisdição sôbre o nosso Municipio.

Sala das Sessões, 1 de Junho de 1.962.

Heitor Paiva Garcia

HEITOR PAIVA GARCIA
Relator

Gaspar Barbosa de Carvalho

GASPAR BARBOSA DE CARVALHO
Membro.-

*Aprovado
Em 1-6-62
Assad*



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

"Parecer da Comissão de Justiça sôbre o Projeto de Lei que isenta do imposto de licença e concede chapa branca para as viaturas de propriedade dos magistrados que têm jurisdição sôbre o município de Ladário".

Sr. Presidente:

Como Relator da Comissão de Justiça, dou parecer favoravel á criação da Lei acima mencionada, por julgal-a justa, esperando que os demais membros desta Comissão comunguem dêste meu pensamento, para que se possa concretisar a referida Lei, que traz aqueles beneficios por todos os motivos plausiveis aos magistrados que têm sua jurisdição sôbre o nosso Municipio.

Sala das Sessões, 1 de Junho de 1.962.

Heitor Paiva Garcia

HEITOR PAIVA GARCIA
Relator

Gaspar Barbosa de Carvalho

GASPAR BARBOSA DE CARVALHO
Membro.-

*Aprovado
Em 1-6-62
Assad*



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

OF. 4/62

Ladário - Mt. - em 1º de Junho de 1962

DO: Presidente da Câmara

AO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário

ASSUNTO: Remessa da Lei nº 84/62

1- Com o presente tenho a satisfação de encaminhar a V.S. a inclusa Lei Nº 84/62, que isenta do imposto de licença e concede "chapa branca" (oficial) às viaturas dos magistrados que têm jurisdição sobre o Município de Ladário.

Reitero a V.S. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pedro Jorge Assad

PEDRO JORGE ASSAD
Presidente da Câmara.